



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
02/02/2024 - Nº 134- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Termo de Dispensa
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 06

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

**feve
reiro**
Caranja e roxo

**SEJA UM DOADOR DE
SANGUE OU MEDULA ÓSSEA**

Mês de conscientização e prevenção
sobre **Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer**
e de combate à **Leucemia**

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

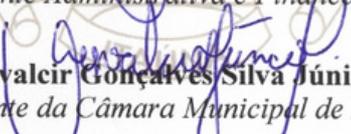


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº06/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000003/2024 PROCESSO Nº000006/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação das empresas CASA RENA SA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 13.777,44**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: 1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2024, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 24 de janeiro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

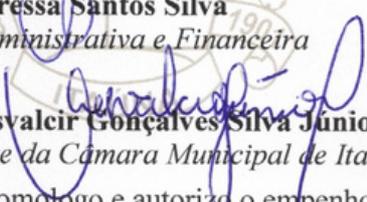
Homologo e autorizo o empenho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°05/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000002/2024 PROCESSO N°000005/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa CASA RENA SA, CLARA EVANGELISTA SILVA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO SARA LTDA e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, **vencedora no valor de R\$ 14.877,24**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a serem fornecidos durante o ano de 2024, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 23 de janeiro de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2024

Cria e nomeia a Comissão Temporária para elaboração, análise e revisão do Processo Seletivo para contratação de estagiários da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, inciso XII e 30, inciso II do Regimento Interno;

Considerando, a necessidade de dar atendimento à Resolução 40/2021 no que se refere a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária para elaboração, análise e revisão do Processo Seletivo para contratação de estagiários da Câmara Municipal de Itaúna, que será composta pelos seguintes servidores:

- I – Gustavo Galvão Santos;
- II – Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite;
- III – Lílian Mara de Almeida;
- IV – Ramon de Almeida Pereira.

§1º – Fica determinado que os servidores Gustavo Galvão Santos, Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite e Ramon de Almeida Pereira ficarão responsáveis por: dirimir as dúvidas que possam surgir ao longo do Processo Seletivo, via e-mail, aos candidatos; formular e aplicar as provas objetivas e encaminhar resposta de possíveis recursos interpostos pelos candidatos.

§2º – Fica determinado que a servidora Lílian Mara de Almeida ficará responsável pela correção das provas objetivas.

Art. 2º As entrevistas serão realizadas pelo Presidente do Poder Legislativo ou por integrante desta Comissão Temporária, por ele indicada para auxiliar nesta fase do Processo Seletivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Itaúna (MG), em 24 de janeiro de 2024.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária ANA LUÍSA SOARES MENDES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária ANA LUÍSA SOARES MENDES que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 23/02/2023, com o término previsto para o dia 31/12/2024, situação funcional que garante a ela o recesso referente ao estágio realizado no período de 23/02/2023 a 22/08/2023 – 06 (seis) meses, para ser usufruído no período de 29/01/2024 a 12/02/2024 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA e MÔNICA ANTUNES MOREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” às servidoras:

A) GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 017/2004, de 23 de março de 2004”, para serem gozadas no período restante de 31/01/2024 a 09/02/2024 - 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 16/10/2023 a 25/10/2023 - 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 115/2023, de 29 de setembro de 2023” e, naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/04/2022 a 31/03/2023;

B) MÔNICA ANTUNES MOREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 023/2007, de 13 de março de 2007” e com posse ocorrida em 15/03/2007, para serem gozadas no período de 01/02/2024 a 10/02/2024 - 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 15/03/2022 a 14/03/2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores **ARLINDO DOS SANTOS SILVA** e **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) **ARLINDO DOS SANTOS SILVA** ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 05/02/2024 a 14/02/2024 - 10 (dez) dias, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

B) **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES** ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 027/2021, de 08 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 01/02/2024 a 10/02/2024 - 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 08/01/2023 a 07/01/2024.

ALERTA DE DENGUE



**ITAÚNA APRESENTA 11,9% NO LIRA
DIVULGADO. PERCENTUAL QUE
INDICA SITUAÇÃO DE ALTÍSSIMO
RISCO E COLOCA O MUNICÍPIO
EM ALERTA MÁXIMO**



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse
público e por determinação
constitucional não é propaganda.

